



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 1850/SPE/MME, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.003131/2022-38, resolve:

Art. 1º Aprovar como Prioritários, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e do art. 1º, § 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, os projetos de investimentos das Usinas Hidrelétricas denominadas Coaracy Nunes, Tucuruí e Curuá-Una, cadastradas com os Códigos Únicos de Empreendimentos de Geração – CEG: UHE.PH.AP.000783-8.01, UHE.PH.PA.002889-4.01 e UHE.PH.PA.027130-6.01, de titularidade da empresa Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 00.357.038/0001-16, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

§ 1º As usinas hidrelétricas Coaracy Nunes, Tucuruí e Curuá-Una encontram-se em operação comercial e é objeto do Contrato de Concessão nº 002/2022 - ANEEL - ELETRONORTE, que estabelece o prazo de outorga de trinta anos, e cuja concessão foi outorgada por meio de desestatização da Centrais Eletricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, nos termos da Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021.

§ 2º Os projetos de investimentos de que trata o **caput** refere-se unicamente ao montante de pagamento de bonificação pelas outorgas dessas usinas hidrelétricas, nos termos do disposto no art. 2º, § 3º, do Decreto nº 8.874, de 2016.

Art. 2º A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. e a sociedade controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular dos projetos atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação dos projetos Prioritários e o compromisso de alocar os recursos obtidos nos projetos;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação dos projeto como Prioritários, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 4º A revogação das outorgas das Usinas Hidrelétricas Coaracy Nunes, Tucuruí e Curuá-Una e o descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicarão na revogação da aprovação dos projetos como Prioritários.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

ANEXO

Titular do Projeto	
Razão Social	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.
Pessoa Jurídica Controladora da Empresa Titular do Projeto (Cia. Aberta)	
Razão Social	CNPJ
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás	00.001.180/0001-26
Características do Projeto 1	
Contrato de Concessão	Contrato de Concessão nº 002/2022 - ANEEL - ELETRONORTE, de 17 de junho de 2022.
Denominação do Projeto	UHE Coaracy Nunes - CEG: UHE.PH.AP.000783-8.01.
Descrição	Usina Hidrelétrica com 78.000 kW de capacidade instalada, constituída por três unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito.
Localização [UF]	Estado do Amapá.
Data de Pagamento da bonificação pela outorga	20 de junho de 2022.
Características do Projeto 2	
Contrato de Concessão	Contrato de Concessão nº 002/2022 - ANEEL - ELETRONORTE, de 17 de junho de 2022.
Denominação do Projeto	UHE Tucuruí - CEG: UHE.PH.PA.002889-4.01.
Descrição	Usina Hidrelétrica com 8.535.000 kW de capacidade instalada, constituída por vinte e cinco unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito.

Localização [UF]
Estado do Pará.
Data de Pagamento da bonificação pela outorga
20 de junho de 2022.
Características do Projeto 3
Contrato de Concessão
Contrato de Concessão nº 002/2022 - ANEEL - ELETRONORTE, de 17 de junho de 2022.
Denominação do Projeto
UHE Curuá-Una - CEG: UHE.PH.PA.027130-6.01.
Descrição
Usina Hidrelétrica com 42.800 kW de capacidade instalada, constituída por quatro unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito.
Localização [UF]
Estado do Pará.
Data de Pagamento da bonificação pela outorga
20 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **José Guilherme de Lara Resende, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 13/12/2022, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0701437** e o código CRC **CBFC3FF5**.